



HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2021

1. O Hospital de Clínicas de Porto Alegre, decidiu colocar em consulta pública a minuta do Termo de Referência para Aquisição de Saneantes com Central de Dosagem para Lavanderia.
2. Os interessados poderão encaminhar, até o dia 15/07/2021, seus comentários e sugestões, por meio de mensagem eletrônica dirigida ao endereço: licitacoes@hcpa.edu.br.
3. Em anexo o termo de referência.

Porto Alegre, 22 de junho de 2021.

MARCELO SILVEIRA DE CASTRO
Coordenador da Comissão de Licitações.

TERMO DE REFERÊNCIA

I. TIPOS E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS SANEANTES:

Os produtos a ser adquiridos deverão possuir as seguintes características mínimas:

1 – ACIDULANTE/NEUTRALIZANTE – Código nº 60682 –

Deve promover a neutralização dos resíduos alcalinos e de alvejante.

2 – ALVEJANTE LÍQUIDO CLORADO – Código nº 60704 –

Composto clorado para promoção de branqueamento e ação desinfetante sobre microorganismos.

3 – AMACIANTE – Código nº 60674 –

Composto por quaternário de amônio, aromatizante neutro, antialérgico, que não deixe forte aroma na roupa. Deve ser germicida, bactericida e bacteriostático.

4 – ALVEJANTE LÍQUIDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO – Código nº 187410 –

Produto à base de peróxido de hidrogênio com propriedades anti-cloro, anti-alcalina e branqueador óptico.

5 – DETERGENTE COMPLETO PARA LAVAGEM – Código nº 187429 –

Deve conter: tensoativo não-iônico, tensoativo aniônico, sequestrante, suspensante, branqueador óptico e o ph em solução aquosa 1% não pode ser inferior a 11.

6 – DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM – Código nº 60658 –

Deve conter substância alcalina e ph em solução aquosa 1% entre 12 e 13.

ATENÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em bombonas plásticas, com capacidade mínima de 20 litros e máxima de 35 litros.

II. DESCRIÇÃO DA CENTRAL DE DOSAGEM:

A licitante vencedora deve entregar o projeto de uma Central de Dosagem de Produtos Químicos, para abastecimento de produtos químicos à lavanderia através de sistema eletrônico e/ou automatizado, sem manipulação dos produtos químicos por parte dos funcionários. As despesas de instalação do projeto correrão por conta da fornecedora contratada.

A Central de Dosagem deve ser composta por:

- a) Equipamentos de dosagem;
- b) Linhas de transporte;
- c) Tanques de estocagem;
- d) Bomba de recalque;
- e) Terminal de computador, ou sistema web que permita o acesso às informações solicitadas abaixo no item 1. Toda a infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento da Central de Dosagens (cabearamento, meio-físico, conexões, acessórios, periféricos, entre outros) ficará a cargo da contratada.

1 - EQUIPAMENTOS DE DOSAGEM

A central de dosagem deverá ter capacidade para até 8 produtos (8 bombas dosadoras) e atender todas as máquinas da Lavanderia HCPA.

Este sistema deve ser conectado aos computadores da área suja e da sala da supervisão para controle e fornecimento de relatórios gerenciais do tipo:

- Consumo de produto individual e total por lavadora.
- Custo/Kg de roupa processada.
- Falhas e distúrbios.
- Controle dos processos on-line.

OBSERVAÇÃO: O dosador deve ser equipado com sensores que indiquem a saída do produto da central de dosagem e a confirmação de sua chegada nas máquinas.

2 - LINHAS DE TRANSPORTE

As linhas de transporte (da bomba de recalque para os tanques de estocagem e dos tanques de estocagem, passando pelo equipamento de dosagem, até as máquinas) de produtos químicos devem ser construídas em material resistente aos produtos e devidamente dimensionadas para atender a demanda da lavanderia (Em média 8.000 Kg/dia).

3 - TANQUES DE ESTOCAGEM

Deve ser instalado um tanque de capacidade variável (500 a 2.000 litros), para cada produto utilizado no processo de lavagem proposto pela contratada, dependendo do consumo do produto a ser estocado. Estes tanques deverão ser lacrados para permitir segurança na medição do produto.

Obs.: Caberá a licitante vencedora, mensalmente, a emissão de um laudo de Manutenção da Ilha Química, em relação aos itens 2 e 3 acima referidos, garantindo a segurança da Ilha Química e da Central de Dosagem.

4 - BOMBA DE RECALQUE

Deve ser instalada uma bomba de recalque para bombeamento de produtos químicos das embalagens originais para os tanques de estocagem, de capacidade e precisão compatíveis com as necessidades de instalação.

5 - ÁREA DE CONTENÇÃO EM ALVENARIA

Ficará a cargo da contratada realizar as devidas adequações na área disponível para a central de dosagem até a data do início do fornecimento. A área total da central de dosagem é de 21 m², sendo o pé direito de 2,10 metros.

6 - PARQUE ATUAL DE EQUIPAMENTOS

A Central de Dosagem deverá atender ao conjunto maquinário abaixo indicado:

DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE
Lavadora Extratora – Capacidade 50 kg	Baumer / Modelo LXS 50 kg	1 unidade
Lavadora Extratora – Capacidade 140 kg	Maltec /Modelo LEB 140	2 unidades
Lavadora Extratora – Capacidade 240 kg	Maltec /Modelo LEB 240	2 unidades
Lavadora Extratora – Capacidade 240 kg	Baumer/ /Modelo LXS 240kg	2 unidades

OBSERVAÇÃO:

A instalação dos equipamentos da central de dosagem deverá ocorrer sem comprometimento e prejuízo das atividades regulares e produtividade da Lavanderia.

7 - CONDIÇÕES GERAIS:

- No caso de falha na central de dosagem, abastecimento extra ou outro problema identificado pela área, o atendimento e solução do problema deverão ocorrer dentro de, no máximo, 6 horas, contados a partir da data e horário do chamado de assistência, com certificação do serviço realizado por parte do supervisor, chefia da Lavanderia do HCPA e/ou Técnico de Manutenção da Gerência de Engenharia e Manutenção.
- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos.
- Após a instalação da Central de Dosagem, caberá ao fornecedor durante as duas primeiras semanas, realizar acompanhamento diário com o representante e/ou técnico da empresa contratada, com registro de frequência junto à supervisão do SPR, para acompanhamento do processo de lavagem e da central de dosagem, incluindo a emissão dos relatórios.
- Durante o primeiro e segundo períodos do contrato, deverá ser realizada visita semanal de representante ou técnico da empresa contratada, com registro de frequência junto à supervisão do SPR, para acompanhamento da central de dosagem.
- No caso de procedimentos de manutenção preventiva, os mesmos deverão ser realizados dentro do horário de funcionamento da Lavanderia, previamente combinado com os Serviços de Processamento de Roupas do HCPA e/ou Gerência de Engenharia e Manutenção.



- f) Caso haja algum problema que impeça o funcionamento integral das lavadoras extratoras da Lavanderia, ficará a contratada obrigada a assumir, neste período, o custo de transporte e lavagem da roupa em lavanderia especializada escolhida pelo Serviço de Processamento de Roupas do HCPA.
- g) O abastecimento dos tanques deverá ser combinado com área e realizado pela contratada conforme calendário a ser firmado pelas partes.
- h) A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 dias úteis para a instalação da Central de Dosagem a contar da data de assinatura do contrato.
- i) O abastecimento dos tanques, bem como a medição do consumo para efeitos de pagamento, deverão ser realizados por funcionário da contratada com supervisão do Serviço de Processamento de Roupas do HCPA.
- j) A empresa contratada deverá disponibilizar sistema de controle informatizado do consumo de saneantes, por intermédio de aplicativo próprio ou internet, e conceder amplo acesso ao controle dos processos, que serão definidos pela contratada, aos profissionais responsáveis pela operação e gestão da Lavanderia HCPA;
- k) A licitante vencedora deverá fornecer treinamento necessário, aos funcionários do Hospital de Clínicas de Porto Alegre previamente autorizados, visando o uso integral do sistema, emissão de relatórios, instalação de licenças em microcomputadores e outros requisitos necessários para implementação do sistema escolhido pela empresa contratada, sem quaisquer ônus ou custos adicionais ao contratante.
- l) O sistema deverá possibilitar o controle local e individual de cada uma das lavadoras extratoras por decisão da área de Lavanderia.
- m) Havendo necessidade de interligação do sistema de controle, a contratada deverá ter disponibilidade para implantação do sistema ao computador da sala dos Técnicos de Manutenção da Gerência de Engenharia e Manutenção.
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
- o) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.
- p) Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas às disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste.

III. REALIZAÇÃO DE TESTES LABORATORIAIS DE QUALIDADE

- a) A licitante vencedora deverá realizar, a cada 90 (noventa) dias, a contar da data do primeiro abastecimento de produtos saneantes realizado, sem quaisquer ônus ou custos adicionais para a contratante, testes laboratoriais para avaliação da qualidade e efetividade antimicrobiana dos produtos saneantes fornecidos;

b) As técnicas a serem utilizadas são: contato direto em placa de rodac ou contato direto em swabs;

c) A amostra a ser analisada será coletada diretamente das peças de roupas, na saída da lavadora extratora, ao final do processo de lavagem e centrifugação;

d) Deverão ser realizadas, no mínimo, 01 (uma) coleta para fungos e 01 (uma) coleta para bactérias tanto do processo de lavagem leve (sugere-se lençol), como do processo de lavagem pesado (sugere-se campo cirúrgico);

e) As amostras deverão ser submetidas às seguintes condições laboratoriais:

Fungos: Agar Sabouraud Dextrose - incubação a 25,0 + 2,0 ° C, por, no mínimo, 7 dias;

Bactérias: Plate Count Agar - incubação a 35,0 + 2,0 ° C, por 48 horas.

f) O resultado do ensaio deverá ser encaminhado ao Serviço de Processamento de Roupas, do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, em forma de laudo, emitido por laboratório credenciado junto INMETRO, e assinado pelo responsável técnico da análise.

g) Os resultados da análise deverão estar dentro dos parâmetros esperados de ação antimicrobiana do produto saneante, minimizando e eliminando os patógenos, de modo a garantir a plena segurança dos usuários e profissionais.

IV. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE LAVAGEM

A avaliação da qualidade dos produtos saneantes para lavagem de roupas hospitalares será realizado na Lavanderia do HCPA, em dia e horário previamente agendados, considerando, para fins de avaliação: menor consumo global de saneantes por processo, maior economia de água por processo, menor tempo de execução de processo, menor índice de relavagem apurado e aspecto geral das peças após lavagem.

A etapa de avaliação do processo de lavagem será realizada com a empresa licitante que apresentar o menor preço global para a aquisição ou a empresa que a substituir, conforme a ordem de classificação final do pregão.

A etapa de avaliação do processo de lavagem consistirá de 05 (cinco) repetições de processo de lavagem, todos destinados para roupa pesada. Ao final de cada processo de lavagem, conforme especificação técnica e acompanhamento do fornecedor, será realizada a contagem manual do número de peças manchadas (apuração de relave). O percentual de manchas apuradas não poderá ser superior a 3% (três por cento).

Para a avaliação do processo de lavagem pesado, a licitante deverá:

1. Apresentar as formulações e o descritivo de uso dos produtos no processo de lavagem, considerando avaliação do processo de lavagem hospitalar pesado.

1.1. Considerar-se-á sujidade hospitalar pesada toda a sujidade oriunda de sangue, fluidos corporais e derivados, fezes, vômitos, pomadas e medicamentos, ferrugem e arraste, que sejam perceptíveis e identificáveis a olho nu, tratadas pelo processo de lavagem hospitalar pesado.

1.2. Os processos apresentados deverão ser dimensionados por quilo de roupa seca e descrever, de modo pormenorizado, a operação necessária para o correto uso do produto saneante.

1.3. A descrição da operação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: dosagem dos produtos (por quilo de roupa seca), tempos necessários para cada etapa do processo de lavagem (umectação, pré-lavagem, enxágües, alvejamento, desinfecção, lavagem, acidulação e amaciamento), quantidade de enxágües necessários, quantidade de água demandada em cada enxágüe, temperatura necessária da água em cada etapa do processo, e custo dos produtos saneantes (por quilo de roupa seca), para a realização dos procedimentos descritos.

2. Para efeito de descrição, deverão ser observados os seguintes dados:

2.1. Enxoval: Composto por roupas de cama (lençóis e fronhas de cor branca, elaborados em tecido tipo tela, cabo simples, 100% algodão), toalhas e tapetes (toalha de rosto e toalha de banho, cor branca, sem franjas, em tecido felpudo, misto 90% algodão e 10% poliéster, e tapetes de banheiro, cor verde, sem franja, em tecido felpudo, misto 90% algodão e 10% poliéster), rouparia cirúrgica (campos diversos e aventais compostos em tecido cretone, cabo duplo, cor azul, 100% algodão), panos de chão e de higienização em geral (composto por MOPs (elaborados em fibras mistas 70% poliéster e 30% algodão), panos de chão (100% algodão), cobertores (100% poliéster), espumas de travesseiros e colchões piramidais (em espuma de poliuretano), panos de superfície (100% algodão); aventais médicos (em tecido Oxford, tecido sintético 100% poliéster, cor branco), trajes de funcionários e camisolas dos pacientes (composto em tecido cretone, cabo simples, 100% algodão, cores bege, azul, verde e listrado azul e branco), e demais peças diversas de enxoval compostos em tecido 100% algodão (roupas pediátricas, compressas, etc.);

2.2. Água para Lavagem: A Lavanderia do HCPA é atendida por água tratada, oriunda do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE), da cidade de Porto Alegre;

2.3. Vapor: A Lavanderia do HCPA conta com oferta de vapor para aquecimento da água e processos de secagem e passadoria. As temperaturas necessárias para a água, em cada etapa do processo elaborado para avaliação, deverão ser indicadas na planilha “Demanda de Tempo”;

2.4. Equipamentos: Serão utilizados para a realização dos testes de homologação, lavadoras de roupas, tipo extratora, da marca Baumer (Para a realização do processo pesado – capacidade nominal total de 200 Kg – com preenchimento de, no máximo, 180 Kg de roupa, considerando média de 60 Kg por cesto);

2.5. Índice de Relavagem: O índice de relavagem adotado nos processos da Lavanderia HCPA e utilizado como ponto de corte na avaliação é de 3% (três por cento) de retorno para tratamento de manchas;

2.6. Dosador: É vedada a manipulação de produtos químicos, de forma manual, para aplicação direta em lavadora (colocar produtos na lavadora utilizando copos de medida, jarros, etc.) devendo o participante disponibilizar, durante o período de realização do teste, equipamento próprio capaz de realizar a dosagem e aplicação dos produtos saneantes de modo automático, conforme formulação indicada em descritivo. Sugere-se a utilização de cavalete próprio para fixação de dosador e descanso de bombonas;

2.7. Acompanhamento: Os processos serão acompanhados por funcionários do HCPA e representantes das empresas participantes, devendo estes últimos, comprovarem habilitação técnica para manipulação de produtos químicos e vínculo com a empresa que representam. Os representantes das empresas participantes deverão utilizar os equipamentos de proteção individuais (EPIs) enquanto permanecerem na área para a realização dos processos e obedecer as orientações da área, evitando prejudicar as rotinas habituais do setor.

2.8. Dano ao Enxoval: Em caso de dano ao enxoval decorrente da ação dos produtos químicos testados no processo de lavagem (descoloração de peças do enxoval, surgimento de manchas e pigmentação não habituais, corrosão e perfuração ácida, etc.) serão apurados os custos e repassados aos responsáveis para providências de reposição do dano.

2.9. Dosagem Máxima de Saneantes: Os processos submetidos para avaliação não poderão utilizar dosagem global de saneantes (considerando a utilização conjunta de todos os saneantes necessários no processo de lavagem) superior a 20ml/Kg (20 mililitros de saneantes para cada quilo de roupa seca).

2.10. Composição de Processos de Lavagem: Os processos definidos pelos participantes deverão respeitar o tempo máximo de 02:00 Hs (duas horas), considerados do início da umectação até o término da centrifugação;

2.11. Tipos e Quantidade de Processos Avaliados: O processo avaliado é o processo pesado, destinado a roupa hospitalar, em total de 05 (cinco) repetições para avaliação

2.12. Data e Horário das Avaliações: As avaliações ocorrerão conforme escala a ser divulgada, indicando o(s) dia(s) e horários agendados para a realização dos processos de lavagem que serão avaliados;

2.13. Registro das Avaliações: O registro das avaliações técnicas será efetuado em planilha própria, específica para cada item em análise, sendo o resumo das avaliações indicado na planilha "AVALIAÇÃO DE PROCESSO", constante do Anexo V;

2.14. Critérios Avaliados: Com base no processo de referência – Processo Pesado – serão considerados na avaliação os seguintes critérios para definição:

- a) Consumo de saneantes menor ou igual a 20 ml/Kg de roupa seca, por processo;
- b) Consumo de água por processo;
- c) Tempo de processo total não superior a 02:00 (duas) horas;
- d) Índice de relavagem apurado menor ou igual à 3% (três por cento) da quilagem global totalizada nas cinco repetições;
- e) Aspecto geral das peças após lavagem,

2.15. A avaliação do processo de lavagem observará os critérios apontados no quadro resumo abaixo indicado:

QUADRO RESUMO: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES

CONSUMO DE SANEANTES	Menor ou igual a 20 ml/Kg de roupa seca
CONSUMO DE ÁGUA	Lavadora 140 Kg – Menor ou igual a 7600 litros por processo Lavadora 240 Kg – Menor ou igual a 11000 litros por processo
TEMPO DE PROCESSO	Menor ou igual a 02:00 (duas) Horas
ÍNDICE DE RELAVAGEM	Menor ou igual a 3% (três por cento) de retorno para tratamento de manchas
ASPECTO GERAL DAS PEÇAS APÓS LAVAGEM	As roupas processadas deverão ser isentas de tonalidades, odores não-compatíveis, corrosão, asperidade excessiva e problemas decorrentes do uso inadequado dos saneantes.

2.16. Estarão desclassificados os licitantes que não atenderem às especificações mínimas indicadas no quadro resumo do item 2.15.

2.17. O padrão de qualidade aprovado deverá ser mantido ao longo de todo o período do contrato.

2.18. Quantidade média de lavagem atual: 10 toneladas / dia sendo em torno de 65% com sujidade leve e 35% sujidade pesada.

ANEXO I - CONSUMO DE SANEANTES

LOGO

NOME DA EMPRESA

CONSUMO DE SANEANTES (PROCESSO PESADO)

PREGÃO:

EMPRESA LICITANTE:

	Nome Comercial	Quantidade Utilizada no Processo Pesado (Em ml/Kg)
Acidulante (Em ml/Kg)		
Alvejante (Em ml/Kg)		
Amaciante (Em ml/Kg)		
Detergente Completo (Em ml/Kg)		
Detergente Peróxido (Em ml/Kg)		
Detergente Pré-Lavagem (Em ml/Kg)		
CONSUMO TOTAL DE SANEANTES POR PROCESSO (Em ml/Kg)		

Atesto que a formulação química para lavagem de roupas hospitalares, acima indicada, é segura para a manipulação dos profissionais e para o uso de pacientes hospitalares.

TÉCNICO RESPONSÁVEL
(Nome e Registro no Conselho Profissional)

NOME /CNPJ / ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / CONTATO

Rua Ramiro Barcelos, 2350 – Porto Alegre – RS – Brasil – CEP: 90035-903
Telefone (055)51-3359.84.17 – E-mail: licitacoes@hcpa.edu.br
Home page: <http://www.hcpa.edu.br>

ANEXO II – CONSUMO DE ÁGUA

LOGO

NOME DA EMPRESA

CONSUMO DE ÁGUA (PROCESSO PESADO)

PREGÃO:

EMPRESA LICITANTE:

	Quantidade de Enxáguas Processo Pesado (Em litros)
Quantidade de Enxáguas Necessários por Processo	
Quantidade de Água Consumida por Enxágue (Em litros)	
CONSUMO TOTAL DE ÁGUA POR PROCESSO (Em litros)	

Atesto que a quantidade de enxáguas, indicadas acima, é complementar e compatível com a formulação química constante da planilha "Anexo I - Consumo de Saneantes" e torna o enxoval processado, neste método, plenamente seguro para a manipulação dos profissionais e para o uso de pacientes hospitalares.

TÉCNICO RESPONSÁVEL
(Nome e Registro no Conselho Profissional)

NOME / CNPJ / ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / CONTATO

ANEXO III – TEMPO DE PROCESSO

LOGO

NOME DA EMPRESA

TEMPO DE PROCESSO (PROCESSO PESADO)

PREGÃO:

EMPRESA LICITANTE:

	Tempo Demandado (Em minutos)	Temperatura da Água (Em °C)
Umectação		
Pré-Lavagem		
Enxágues		
Alvejamento		
Lavagem		
Acidulação		
Amaciamento		
TEMPO TOTAL (Em minutos)		

Atesto que os tempos de processo e temperaturas, indicados acima, são os necessários para a efetiva ação de nossos produtos saneantes e adequada realização do processo de lavagem de roupa hospitalar pesada, de modo a garantir a segurança para a manipulação de profissionais e para o uso dos pacientes hospitalares.

TÉCNICO RESPONSÁVEL
(Nome e Registro no Conselho Profissional)

NOME / CNPJ / ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / CONTATO

Rua Ramiro Barcelos, 2350 – Porto Alegre – RS – Brasil – CEP: 90035-903
Telefone (055)51-3359.84.17 – E-mail: licitacoes@hcpa.edu.br
Home page: <http://www.hcpa.edu.br>

ANEXO IV - CONTROLE DA RELAVAGEM

CONTROLE DA RELAVAGEM (PROCESSO PESADO)

PREGÃO:

EMPRESA LICITANTE:

NOME DO REPRESENTANTE:

DATA:

	Quantidade Processada (Em Kg)	Peças Manchadas (Em Kg)
1ª EXECUÇÃO DE PROCESSO		
2ª EXECUÇÃO DE PROCESSO		
3ª EXECUÇÃO DE PROCESSO		
4ª EXECUÇÃO DE PROCESSO		
5ª EXECUÇÃO DE PROCESSO		
TOTAIS (Em Kg)		

ÍNDICE DE RELAVAGEM = (QTDE. TOTAL DE PEÇAS MANCHADAS / QTDE. TOTAL DE PEÇAS PROCESSADAS) x 100

ÍNDICE DE RELAVAGEM AVALIADO	
---	--

Atesto que as quantidades identificadas acima, correspondem aos volumes processados na presente avaliação, e confirmo o resultado apurado no índice de relavagem.

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Nome e Registro no Conselho Profissional)**

Ru. **NOME /CNPJ / ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / CONTATO**

Telefone (055)51-3359.84.17 – E-mail: licitacoes@hcpa.edu.br

Home page: <http://www.hcpa.edu.br>

ANEXO V - AVALIAÇÃO DO ASPECTO GERAL DAS PEÇAS APÓS LAVAGEM

AVALIAÇÃO DO ASPECTO GERAL DAS PEÇAS APÓS LAVAGEM

PREGÃO:

EMPRESA LICITANTE:

NOME DO REPRESENTANTE:

PROCESSO AVALIADO: PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALAR - PESADO

DATA:

	ASPECTO GERAL DAS PEÇAS APÓS LAVAGEM	OBSERVAÇÃO
COLORAÇÃO GERAL APARENTE (coloração acentuada e geral em todas as peças lavadas na avaliação resultante da ação do produto – p. ex.: amareladas, acinzentadas, azuladas, etc.)	() Isenta de Coloração () Coloração Aparente	
ODOR NÃO-COMPATÍVEL (odores resultantes fortes, desagradáveis, fétidos, de sangue/fezes, etc.)	() Isenta ou Perfumada () Odor Não-Compatível	
TOQUE (tecidos excessivamente ásperos ao toque devido ação do produto, peças duras por excesso de saneantes, etc.)	() Toque Regular () Não-Compatível	
CORROSÃO DOS TECIDOS (tecidos danificados ou corroídos pela ação dos saneantes no processo de lavagem)	() Isenta de Corrosão () Corrosão Aparente	
ASPECTO GERAL DAS PEÇAS APÓS LAVAGEM	() CONFORME () NÃO-CONFORME	

Atesto que após a lavagem das roupas hospitalares, com os produtos saneantes da empresa licitante acima indicada, o aspecto geral do enxoval corresponde ao resultado apurado.

AVALIADOR HCPA

REPRESENTANTE DA EMPRESA



(Nome e Matrícula Funcional do Profissional)



(Nome e Registro no Conselho Profissional)



ANEXO VI – AVALIAÇÃO DE PROCESSO



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
COORDENADORIA DE HOTELARIA
SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS

AVALIAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO:

EMPRESA LICITANTE:

NOME DO REPRESENTANTE:

PROCESSO AVALIADO: PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALAR - PESADO

DATA:

	DESEMPENHO OBSERVADO	RESULTADO PARCIAL APURADO
CONSUMO DE SANEANTES Menor ou igual a 20 ml/Kg de roupa seca		
CONSUMO DE ÁGUA Lavadora 140 Kg – Menor ou igual a 7600 litros por processo Lavadora 240 Kg – Menor ou igual a 11000 litros por processo		
TEMPO DE PROCESSO Menor ou igual a 02:00 Horas		
ÍNDICE DE RELAVAGEM Menor ou igual a 3% de retorno para tratamento de roupas		
ASPECTO GERAL DAS PEÇAS APÓS LAVAGEM Isentas de coloração, odores, corrosão aparente e com toque regular		
RESULTADO FINAL APURADO	<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO	

AVALIADOR HCPA

(Nome e Matrícula Funcional do Profissional)

REPRESENTANTE DA EMPRESA

(Nome e Registro no Conselho Profissional)

Rua Ramiro Barcelos, 2350 – Porto Alegre – RS – Brasil – CEP: 90035-903
Telefone (055)51-3359.84.17 – E-mail: licitacoes@hcpa.edu.br
Home page: <http://www.hcpa.edu.br>

ANEXO VI - PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA

LOGO

NOME DA EMPRESA

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA

PREGÃO:

EMPRESA:

	Nome Comercial	Preço do Produto (Em R\$ / Litro)	Consumo Estimado (Em Litros/Ano)	Valor da Proposta (Em R\$)
Acidulante			7200	
Alvejante Clorado			12000	
Alvejante Peróxido			15600	
Amaciante			15600	
Detergente Completo			25200	
Detergente Pré-Lavagem			9600	
			Total da Proposta (Em R\$)	

REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Nome e Registro no Conselho Profissional)

NOME / CNPJ / ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / CONTATO

Rua Ramiro Barcelos, 2350 – Porto Alegre – RS – Brasil – CEP: 90035-903
Telefone (055)51-3359.84.17 – E-mail: licitacoes@hcpa.edu.br
Home page: <http://www.hcpa.edu.br>

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MONTAGEM DE CENTRAL DE DOSAGEM

_____ (empresa), CNPJ n° _____, declara, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no item 8.1.1.10 do edital de pregão XXXX/2019, que possui condições técnicas de montar uma central de dosagem conforme o solicitado.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da licitante.

